CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador André Fraga

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto, e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

Relatório:

Trata-se de um Projeto de Lei que decreta que fica instituído a Política Municipal de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto, e dá outras providências.

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Análise:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

O Projeto de Lei nº 63/2025 propõe a Instituição da Política Municipal de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto, com a ambição de criar um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável e à redução das desigualdades sociais. Os objetivos delineados são claros e nobres: estimular a criação e a sustentabilidade de negócios de impacto; incentivar a inovação socioambiental; atrair capital para investimentos nesse setor; e promover a inclusão produtiva e econômica de populações em situação de vulnerabilidade.

Esses objetivos, ao serem implementados, podem trazer benefícios significativos. A proposta de criar uma plataforma digital para facilitar o acesso a informações e recursos é um passo interessante, assim como a possibilidade de estabelecer programas destinados a apoiar organizações que promovem a capacitação de grupos historicamente marginalizados. Isso inclui mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, imigrantes e refugiados, entre outros. Tais iniciativas têm o potencial de transformar realidades e promover uma maior equidade social.

Entretanto, é preciso considerar as implicações financeiras e logísticas que a implementação desse projeto poderá acarretar. A criação de programas e plataformas digitais, bem como a organização de feiras livres para o comércio de bens produzidos por negócios de impacto, pode gerar custos adicionais significativos para a Administração Pública Municipal. Além disso, a eficácia dessas iniciativas dependerá de um planejamento cuidadoso e de uma execução eficiente, o que pode ser desafiador em um cenário de recursos limitados.

Portanto, apesar das intenções benéficas e dos objetivos louváveis do Projeto de Lei nº 63/2025, é prudente optar pela reprovação desta proposta. As sugestões apresentadas, embora relevantes, podem sobrecarregar o orçamento municipal e trazer desafios operacionais que, neste momento, não garantem a viabilidade necessária para uma

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

implementação eficaz. A busca por um desenvolvimento sustentável e inclusivo deve ser acompanhada de um planejamento realista e sustentável, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

Sendo assim, considerando o acima exposto, opinamos pela REPROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2025.

Salvador, 18 de maio de 2026

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Parecer deliberado
em colegiado.

Em, 26 / 05 / 2026